



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas no artigo 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

**INDICAÇÃO**

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize recapeamento asfáltico (tapa buraco) na Rua Francisco de Alvarenga Rabelo, próximo ao nº 165 – Maruípe, Vitória/ES.

Vitória, 02 de fevereiro de 2026

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de recapeamento asfáltico (tapa buraco) na Rua Francisco de Alvarenga Rabelo, próximo ao nº 165 – Maruípe, Vitória/ES, conforme necessidade demonstrada na imagem abaixo:



A Constituição Federal prevê como direito social o direito a segurança:

A Política Nacional de Mobilidade Urbana fixada através da Lei 12.587 prevê como um dos princípios da mobilidade urbana a segurança no deslocamento das pessoas, vejamos:

*Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:*

(...)

### **VI - segurança nos deslocamentos das pessoas:**

(...)

A Lei Orgânica do Município de Vitória, estabeleceu como função social da cidade o direito a segurança como uma das prioridades da política urbana, vejamos:

*“ 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.”

Diante do exposto requer-se o acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 02 de fevereiro de 2026

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330035003800330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 02/02/2026 16:43

Checksum: **A0CF59DF0AC81A11D686E178A415819950D730763BE17D51363E8858EFDDE42E**